



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## DECRETO Nº 3.234, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS QUE MENCIONA E, APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ANEXO I DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Welder Marcelo Pereira, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de exames, cirurgias e procedimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado *lato sensu*, em promover ações voltadas a redução dos riscos inerentes à saúde conforme preconizado na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda a demanda do Município voltada à área da saúde;

**CONSIDERANDO** finalmente o dever de acesso igualitário a todos de ações voltadas à saúde;

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste decreto, a Instrução Normativa para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas discriminadas no anexo II deste decreto.

§ 1º - O credenciamento de que trata este decreto possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que detenham competência, habilitação e capacidade na prestação dos serviços discriminados no anexo II, não abrangidos pela Unidade Básica de Saúde, de forma a complementar e melhorar o atendimento aos municípios no que tange a área da saúde.

§ 2º - O credenciamento inclui as etapas de edital de credenciamento das empresas interessadas em prestar os serviços, após cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes, como contratos, convênios e termos afins, tudo de acordo com a natureza jurídica do prestador.

§ 3º - O Agente de Contratação, nomeado por meio da Portaria de n.º 2.452, de 19 de janeiro de 2024, fará publicar o “Edital de Cedenciamento”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, convocando empresas, clínicas prestadoras do serviço, abrindo assim a fase de contratação por inexigibilidade.

**Artigo 2º** - A remuneração dos serviços credenciados deverão obedecer o valor máximo do anexo II deste Decreto, levando-se em conta os valores praticados no mercado por estes serviços.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º**- Revogam-se todas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 14 de fevereiro de 2024

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

#### I – DA FINALIDADE

**Artigo 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigações para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar ao atendimento dos serviços de consultas obstétricas e ginecológicas descritos no anexo II desta Instrução.

#### II – DA DIVULGAÇÃO

**Artigo 2º** - Será publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação Pública para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços de consultas obstétricas e ginecológicas não ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Vermelho/MG.

#### III – DO CADASTRAMENTO

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**

**Artigo 3º** - O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Vermelho/MG.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Parágrafo único-** A celebração de instrumento legal de obrigações entre as partes (acordo, convênio, contratos ou outro instrumento) far-se-á oportunamente e subsequentemente após homologação do credenciamento, tudo atendendo a necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde, como também observado a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício que suportará a presente despesa.

**Artigo 4º** - O cadastramento de prestadores de serviços será feito mediante Protocolo no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, nos dias estipulados no Edital de Credenciamento.

**Artigo 5º** - A apresentação dos documentos descritos abaixo, é de caráter obrigatório para o cadastramento das pessoas jurídicas prestadores dos serviços discriminados no Anexo II, sendo que os mesmos deverão ser apresentados na data estipulada perante o setor descrito no artigo 4º desta instrução normativa, devendo ser observado pelas participantes quanto ao prazo de validade dos documentos, onde couber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- e) Certidão negativa de débitos perante a Receita Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos de tributos Municipais do local onde a empresa foi constituída;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- g) Declaração de que não emprega Menor Empregado – Modelo Anexo III;
- h) Cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública Municipal, do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do estado onde atua os profissionais;
- i) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações;

**Artigo 6º** - Os documentos indicados no artigo 5º desta Instrução Normativa poderão ser apresentados em via original ou cópias autenticadas em cartório.

**Artigo 7º** - Para habilitação do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação indicada no artigo 5º desta Instrução Normativa.

## IV – DA HABILITAÇÃO

**Artigo 8º** - A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa de atender à demanda de serviços descritos nesta Instrução Normativa.

## V – DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

**Artigo 9º** - Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo da natureza jurídica do cadastro.

**Artigo 10º** - A contratação em qualquer modalidade considerará em atendimento às diretrizes do SUS, conforme artigo 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, a preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

**Artigo 11** - Dos instrumentos referidos constarão obrigatoriamente, no mínimo as seguintes disposições:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- a) O objeto do instrumento;
- b) As condições de execução dos serviços;
- c) Os valores dos serviços a executar;
- d) A forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
- e) A dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) As penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
- h) O reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao instrumento;
- i) A vigência e a validade do instrumento; e
- j) O foro competente.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 12** - O credenciamento de um serviço poderá ser a qualquer tempo alterado, suspenso ou cancelado, caso o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.

**Artigo 13** - Não poderão ser credenciados pessoas jurídicas de cuja direção façam parte servidores públicos do Município de Ribeirão Vermelho.

Ribeirão Vermelho, 14 de fevereiro de 2024.

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO II

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA OBSTÉTRICA	R\$ 166,70
CONSULTA GINECOLÓGICA	R\$ 166,70
VALOR ESTIMATIVO ANUAL	R\$ 60.000,12





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(modelo)

A(O) empresa/profissional \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**